



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.021651/2024-62 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ: 02.560.878/0001-07.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.222499/2024

Data da autuação: 12/12/2024

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Kamila Pereira de Lima
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ: 02.560.878/0001-07.

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Hospital Anchieta S.A	CNPJ: 02.560.878/0001-07
Nome Fantasia: Hospital Anchieta	Inscrição Estadual: 0733078800154
Endereço completo Logradouro: Área Especial QNC, Setor C CEP: 72.115.700 Nº: 08/09/10 Complemento: Taguatinga Norte, Brasília/DF	Telefone: (61) 3353-9361/9363
	E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br
	Sítio institucional: https://www.hospitalanchieta.com.br/home/
Área de Atuação: Hospitalar; Dayclinic; Ambulatório; Emergência; Sadts; Assistência Domiciliar.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Hospital Geral; Internação: Anatomia Patológica, Anestesiologia (faturado pela Coopanest), Angiologia, Buco Maxilo, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular Periférica, Clínica Médica, Fisioterapia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Hemodinâmica, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Fonoaudiologia, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Proctologia, Tratamento da Dor, Urologia, Radiologia e Imagem e Análises Clínicas. Pronto Socorro: Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria. Ambulatório Geral: Acupuntura, Análises Clínicas, Angiologia,



	Cirurgia Vascular, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia, Hemodinâmica, Infectologia, Mastologia, Medicina da dor, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Oncologia, Pneumologia, Radiologia e Imagem e Urologia. Ambulatório Ginecológico: Endocrinologia, Fisioterapia, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Anátomo Patologia
Representante Legal (nome conforme contrato social) Antonio Alves Benjamim Neto Fernando José de Carvalho Rocha	CPF: 508.918.556-53 CPF: 267.961.578-69
Responsável Técnico Nome: Deivson Fábio Viana Santana Mundim Registro no Conselho de Classe: 23625 - CRM/DF CPF: 805.151.855-15 Registro na especialidade: Pediatria - RQE nº 14811 RG: 0739456504 - SSP/BA	

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Corpo clínico aberto e rotativo.			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C, Taguatinga Norte, Brasília/DF	Dias e Horários de Atendimento: Hospital Geral: 24 horas. Ambulatório Geral: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h, e aos sábados, das 08h às 12h. Ambulatório Ginecológico: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.	(61) 3049-9001	

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
Em anexo		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: Santander	Agência: 2132	Conta corrente: 130006433

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.



Brasília, 01 de dezembro de 2025.

Assinatura digital
01/12/2025 16:39 UTC -03:00

 *ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO*

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamin Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
01/12/2025 16:32 UTC -03:00

 *FERNANDO JOSE DE CARVALHO*

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, estabelecido em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C - Taguatinga Norte - Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Assinatura digital
27/11/2025 14:52 UTC -03:00
 **ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO**
Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
27/11/2025 11:34 UTC -03:00
 **FERNANDO JOSE DE CARVALHO**
Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO IV**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021**

O **Hospital Anchieta S.A.**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, estabelecido em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 -SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e o **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Assinatura digital
27/11/2025 14:52 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
 Diretor Presidente
 Kora Saúde
 CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
27/11/2025 11:34 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
 Diretor Comercial
 Kora Saúde
 CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO V**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, sediado em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Assinatura digital
27/11/2025 14:52 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
 Diretor Presidente
 Kora Saúde
 CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
27/11/2025 11:34 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
 Diretor Comercial
 Kora Saúde
 CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, com logradouro à Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 - SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Assinatura digital
27/11/2025 14:52 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
27/11/2025 11:34 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, sediado em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 24 de novembro de 2025.

Assinatura digital
27/11/2025 14:52 UTC -03:00

Assinado digitalmente por:
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
27/11/2025 11:34 UTC -03:00

Assinado digitalmente por:
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5B01660C00737E84.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
241	02.560.878/0001-07	08/04/1984	08/04/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAL ANCHIETA S.A.	HOSPITAL ANCHIETA		
Endereço	Município / UF	CEP	
AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE -	BRASÍLIA/DF	72115-700	
Diretor Técnico	Classificação		
23625 - DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM	HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 0ea56697360401194f86fd16325fdeb67f436ced

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

HOSPITAL ANCHIETA S.A

Endereço do Empreendimento:

AREA ESPECIAL SETOR C NORTE, 8/9/10, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA),
RA TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA

Número de Registro:

53300023638

CNPJ:

02.560.878/0001-07

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

53532,44

Área Total Edificação (m²):

53532,44

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia

Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/11 Serviços de radioterapia
- 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 6550-2/00 Planos de saúde
- 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Complemento**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

- 8640-2/02 Laboratórios clínicos
- 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Complemento**ATIVIDADE DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA**

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Complemento**ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL**

- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8621-6/01 Uti móvel
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio



Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	30/10/2027
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	30/10/2027
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	15/01/2026
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	15/01/2026
8621-6/01	Uti móvel	15/01/2026
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel	15/01/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	15/01/2026
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	15/01/2026
8640-2/11	Serviços de radioterapia	15/01/2026
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	15/01/2026
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	15/01/2026
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	15/01/2026
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	15/01/2026
8640-2/02	Laboratórios clínicos	15/01/2026
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	15/01/2026
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	15/01/2026
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	15/01/2026
8650-0/01	Atividades de enfermagem	15/01/2026
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	15/01/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	15/01/2026
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	15/01/2026
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	15/01/2026
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	15/01/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

6550-2/00 Planos de saude

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	Indeferida
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio	Indeferida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	16/06/2026
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	16/06/2026
8640-2/04	Servicos de tomografia	16/06/2026
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	16/06/2026
8640-2/11	Servicos de radioterapia	16/06/2026
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	16/06/2026
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	16/06/2026
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	16/06/2026
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	16/06/2026
6550-2/00	Planos de saude	16/06/2026
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings	16/06/2026
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	16/06/2026
8640-2/02	Laboratorios clinicos	16/06/2026
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral	16/06/2026
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	16/06/2026
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	16/06/2026
8650-0/01	Atividades de enfermagem	16/06/2026
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	16/06/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	16/06/2026
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	16/06/2026


 lide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento
19/08/2025 09:56:33

8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	16/06/2026
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	16/06/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	28/01/2030
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	28/01/2030
8640-2/04	Servicos de tomografia	28/01/2030
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	28/01/2030
8640-2/11	Servicos de radioterapia	28/01/2030
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	28/01/2030
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	28/01/2030
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	28/01/2030
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	28/01/2030
8640-2/02	Laboratorios clinicos	28/01/2030
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	28/01/2030
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	28/01/2030
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	28/01/2030
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	28/01/2030
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	28/01/2030

Atividades Dispensadas de Licenciamento

Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saúde
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01	UTI móvel

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Idê o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saúde
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude

Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa

Emissão do Documento

19/08/2025 09:56:33

8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ZBVWxa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, nome fantasia **HOSPITAL ANCHIETA**, registro nº **241**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE - TAGUATINGA**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM**, inscrito com o CRM nº **23625**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0d82c38ded50b07e40c09b5f240253b93cc2d217**

Emitida eletronicamente via internet em **01/12/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DEIVSON FÁBIO VIANA
SANTANA MUNDIM

CRM /UF
023625/DF



FILIAÇÃO
DOMINGOS DA SILVA MUNDIM
FILHO
DAIZE VIANA SANTANA
MUNDIM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/01/2017 1



Deivson Fábio Viana Mundim

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
805.151.855-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
0739456504/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
096334200574

SEÇÃO
0209

ZONA
009

DATA DE NASCIMENTO
11/08/1981

NATURALIDADE
SALVADOR-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA, 30/01/2017

0237340

Helena Truenel Zyrak Borges

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





Deivson Fábio Viana Santana Mundim

Condomínio Le Jardin 2, Conjunto 1, casa
06 – Setor Habitacional Tororó. CEP
71684-160. Jardim Botânico – Brasília/DF.



deivsonmundim@gmail.com
<http://linkedin.com/in/deivson-fabio-mundim-64a5869a>



(61) 983106997



Resumo Profissional

01/12/2025
CRM-DF 23625
Diretor

Pediatra formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia há 9 anos e pós-graduação pela Escola de Medicina da Universidade de Harvard com aprofundamento nas ferramentas de gestão da qualidade, mapeamento de processos, análise de riscos associados à assistência em Pediatria, gestão de equipes com foco no alcance de resultados e Educação Médica como instrumento intervenção para promoção da segurança do paciente e da qualidade assistencial. Antes disso, atuei como oficial da Polícia Militar da Bahia, chegando ao posto de capitão, cujo curso de formação possui duração de 4 anos com programa dedicado ao estudo da Administração, Direito e formação de lideranças (exoneração a pedido em abril de 2020). Atuante em emergências pediátricas, tenho experiência na gestão da equipe assistencial do Pronto Socorro Infantil do Hospital Santa Luzia – Rede D'Or São Luiz, regional DF, desde outubro de 2017, analisando cenários e elaborando diagnósticos de problemas associados à assistência, propondo e discutindo planos de intervenção com o objetivo de gerir ações setoriais com fins a corroborar o alcance das metas institucionais no âmbito das qualidades técnica e percebida e da sustentabilidade econômico-financeira;



neste período, ações de educação na saúde (elaboração e aplicação) tornaram-se uma ferramenta relevante para a consolidação da estratégia de Educação Permanente de toda equipe assistencial do serviço.

Além disso, atuei como participante de equipe multidisciplinar para elaboração, análise e gerenciamento de fluxos e protocolos assistenciais. Docente da UNICEPLAC nos anos de 2018 e 2019, na disciplina Habilidades III, utilizei a estratégia de Simulação Realística para o fortalecimento de habilidades em Pediatria. Entre fevereiro de 2020 e abril de 2022, atuei como gestor de ensino corporativo e demais programas de ensino no Hospital da Criança de Brasília José Alencar, trabalhando de forma integrada com os setores assistenciais e com o objetivo de avaliar eficácia dos treinamentos corporativos, a partir de problemas gerenciais estatisticamente diagnosticados – a metodologia de gestão era baseada na análise crítica de indicadores, diagnóstico situacional e na elaboração de intervenções educacionais, que tinha a sua eficácia presumida através da análise periódica da curva de melhoria, da consolidação do aprendizado e dos indicadores tático-operacionais. Após este período, tive uma breve experiência como consultor técnico no Hospital Regional de Santa Maria, gerido pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do DF, onde atuei no mapeamento de processos de riscos do serviço de pediatria daquele hospital, além de liderar um grupo de trabalho destinado à elaboração dos protocolos assistenciais. De setembro de 2022 a maio de 2023, atuei como coordenador médico do pronto socorro do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or, regional DF, função que me permitiu atuar diretamente e indiretamente no mapeamento de processos e riscos, análise crítica de indicadores relacionados aos protocolos assistenciais gerenciados, elaborar intervenções para solução de problemas assistenciais, atuar de modo a contribuir com a qualidade e segurança assistenciais e com a sustentabilidade financeira da instituição, evitando desperdícios e contribuindo para o sucesso de novos negócios. Promovido ao posto de gerente médico em maio de 2023, no qual atuo ao lado da diretoria médica, sendo responsável pela gestão de equipes médicas, das qualidades técnica e percebida de toda a instituição.



Formação

Ensino Superior Completo

Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia / Universidade Estadual da Bahia – 2001 a 2022 (exoneração a pedido).

Curso de Medicina na Universidade Federal da Bahia, 2008 – 2014.

Pós-graduação – Especialização

Pediatrics Leadership Program – Harvard Medical School / Postgraduate Education, 2019 - 2020.

Residência Médica em Pediatria – Obras Sociais Irmã Dulce / Hospital Santo Antônio, 2015 - 2016.

MBA em Gestão, Inovação e Serviços em Saúde – PUC – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Em curso.

Cursos Complementares

- Curso de Preparação de Avaliadores - Organização Nacional de Acreditação - ONA, mentorados por Audrey Rippel - (fevereiro 2024)
- Imersão Vale do Silício - Health Chapter - Startse University - (novembro 2023).
- Innovation Leadership Program – Startse University e The Hebrew University of Jerusalem – (novembro, 2023).
- Extreme Business Administration (xBa) – Startse University e Nova - Escola de Negócios de Portugal – (outubro, 2023).
- Uso de Dados para Tomada de Decisão– Insper – (maio, 2023).
- IPOG – Instituto de Pós- Graduação e Graduação – Aprimoramento, Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança Organizacional – (dezembro, 2022).
- Curso de Mapeamento e Gerenciamento de Processos – Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES) – (outubro, 2022).
- Kirkpatrick Certified Professional: Bronze Level. Kirkpatrick Partners. Avaliação de Eficácia de Treinamentos (dezembro, 2021).
- Principles of Medical Education: Maximizing Your Teaching Skills – Harvard Medical School (março, 2021).



- Curso de Controle Estatístico de Processos e Indicadores de Desempenho – Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein (novembro e dezembro, 2020).
- Curso de Formação de Instrutores em Simulação Realística – Laerdal. Barueri-SP. (dezembro, 2019).
- II Simpósio Einstein de Simulação e IV Simpósio Internacional de Simulação Clínica da ABRASSIM - Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (setembro, 2019).
- Curso de Simulação Realística em Ensino em Saúde. UNICEPLAC. Brasília-DF (agosto, 2019).
- Curso Concentrado Leader Coaching– Foco em Liderança Situacional e em solução de conflitos. Fundação Getúlio Vargas. Brasília-DF (julho, 2019).
- II Curso de Capacitação de Educadores Médicos (Capítulo Brasileiro do American College Of Physicians e Hospital Israelita Albert Einstein. São Paulo- SP (maio, 2019).
- Pediatric Advanced Life Support- PALS, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (dezembro, 2018).
- Atualização em UTI Pediátrica. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho, 2018).
- Curso de Emergências Pediátricas e Neonatais. Instituto Terzius. Campinas-SP (Fevereiro, 2018).
- 3o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências Pediátricas, Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo - SP. Maio, 2018).
- Ultrassom Pointof Care em Pediatria. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (julho, 2018).
- Curso de Transporte Aeromédico em Pediatria e Neonatologia. IESSP. São Paulo- SP (abril, 2017).
- V Simpósio de Especialidades Pediátricas + Workshop1 - Hands-On Emergências, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho/2017).
- Curso de Reanimação Neonatal. Sociedade Baiana de Pediatria. Salvador-BA (fevereiro/ 2017).
- Curso de Atualização em Emergências Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (janeiro/2017).
- Pediatric Fundamental Critical Care Support – PFCCS. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (novembro/2017).
- Curso de Habilidades Pediátricas. Instituto Terzius. Campinas-SP (novembro/2017).



- Imersão em Oncologia Pediátrica (modalidade fellowship) – Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Brasília – DF (agosto/2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- 2o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências. Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo- SP (maio de 2015).
- III Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho de 2015).

Idiomas

Língua Inglesa – habilidade em fala, escrita e escuta

Experiência Profissional

- Rede Kora Saúde - Hospital Anchieta
Diretor Técnico com competência em gestão em saúde, raciocínio analítico desde dezembro de 2023.
- Rede D'Or São Luiz -
Gerente Médico com experiência em análise de dados, tomada de decisão, liderança de equipe, liderança organizacional (maio 2023 a nov 2023)
- Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - Hospital Regional de Santa Maria
Médico plantonista do pronto socorro com experiência no manejo do paciente grave (outubro de 2019 a junho de 2022) com retorno em maio/2023 (mesma descrição de cargo).
Atuação com consultor/ assessor da gerência de medicina interna no mapeamento de processos, análise de risco e análise crítica de indicadores assistenciais (junho a agosto de 2022).



- Hospital Santa Luzia
- Gerente Médico– desde maio de 2023.
- Coordenador Geral do Pronto Socorro – setembro/2022 a maio/2023 - Supervisor do Pronto Socorro Infantil – 2017 a 2020
- Médico plantonista desde Março/2017
- Gestor do Programa de Educação Continuada da Equipe Assistencial - Médico visitador na enfermagem pediátrica.

- Hospital da Criança de Brasília José Alencar
- Gerente de Ensino Corporativo de dos Programas de Aprimoramento Profissional de fevereiro/2020 a maio/2022. Diretoria de Ensino e Pesquisa (Valdenize Tiziane – 61 98141-8558)
- Plantonista da Oncohematologia de novembro/2018 a fevereiro/2020. Plantonista atuante no atendimento das emergências e manejo das intercorrências clínicas dos pacientes oncohematológicos.

- UNICEPLAC
- Docente na disciplina Habilidades Médicas III, do Curso de Medicina. Fevereiro/2018 a março/2019. Planejamento teórico-prático de atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades semiotécnicas em Pediatria.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos
- Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação: Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos
- Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação: Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de Roma
- Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação: Dr. André Chukr – Tel: 71 98862-5067

- Hospital Jorge Valente
- Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação: Dr. José Carlos – Tel: 71 99961-3883



• Vitalmed Atendimento Pré-hospitalar- Salvador/Ba
Médico plantonista - outubro/2014 a fevereiro/2017. Responsável pelo atendimento pré- hospitalar em Unidade de Suporte Avançado (USA).
Coordenação: Dra Diana Serra – Tel: 71 98243-7181

Informações Complementares

1.Trabalho de Conclusão de Curso em Residência Médica em Pediatria. Síndrome de Lise Tumoral – uma revisão clássica da literatura. Orientação: Dra Flavia Watusi Faria, HCB José de Alencar/DF. Novembro de 2016.

2.Membro Associado da Sociedade Brasileira de Pediatria desde MARÇO/2017.

3.Membro Associado da Sociedade Latino Americana de Emergências Pediátricas desde MAIO/2018 – Integrante dos Grupos de Trabalho em Emergências Respiratórias e Sepse Pediátrica.

4. Membro associado da Associação Brasileira de Simulação em Saúde desde junho/2019.

5.Autor do projeto “Perfil de Sensibilidade das E. Coli isoladas em pacientes pediátricos suspeitos de infecção urinária em um hospital privado de Brasília-DF”. Modalidade “Artigo Original. Outubro-2018. Em fase de coleta de dados.

6.Pesquisador colaborador do Estudo SEPELA – Reconocimiento y manejo del shock séptico pediátrico en servicios de urgencias de Latinoamérica. Estudiomulticêntrico. Sociedade Latinoamericana de Emergências Pediátricas / RIDEPLA. Início Agosto/2019.

7.Idealizador e um membro da comissão organizadora do I Simpósio de Emergências Pediátricas do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or São Luiz-DF.



8. Artigos completos publicados em periódicos:

8.1. PEREIRA, J.; MUNDIM, D. F. V. S.; NETTO, L. R.; FEITOSA, J. R.; SANTANA, R.; CARVALHO, L. V. S.; CARVALHO, S.; NUNES, R.; BATISTA, W.; QUARANTINI, L. Impacto de experiências traumáticas e do transtorno do estresse pós-traumático (TEPT) no desempenho acadêmico de estudantes universitários da Região Nordeste do Brasil. *Psicopedagogia*, v.29, p.159 -, 2012.

9. Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo):

9.1. MUNDIM, D. F. V. S.; RIBEIRO, P. C.; PEREIRA, J.; SANTANA, R.; QUARANTINI, L. Impulsivity Pattern of College Students of the Brazilian Northeast: a Census Study In: ISTSS 30th Annual Meeting, 2014, Miami.

9.2 Healing Lives and Communities: Addressing the Effects of Childhood Trauma Across the Life Span. Miami, Florida: International Society for Traumatic Stress Studies, 2014. v.30. p.73

- 73

9.3. TAVARES, G. A.; MUNDIM, D. F. V. S.; REGO, M. A. V.; NASCIMENTO, J. N. CONHECIMENTO E ATITUDES SOBRE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO ENTRE TRABALHADORAS DE SAÚDE In: 10o Congresso Internacional da Rede Unida, 2017, Rio de Janeiro. Anais do 10o Congresso Internacional da Rede Unida. 2012.

10. Produção técnica (cursos e fluxogramas assistenciais):

10.1 Protocolo de SEPSE Pediátrica, 2022.

10.2 Elaboração e aplicação do curso de Formação do Time de Resposta Rápida, 2019.

10.3 Fluxo Assistencial ao paciente potencialmente grave, 2019.

10.4 Fluxo assistencial para o paciente com necessidade de endoscopia de urgência, 2019.

10.5 Fluxo para paciente com necessidade de punção líquórica, 2019.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de setembro de 2014
do curso de Medicina, confere o título de

Médico

a

Deivson Fábio Viana Santana Mundim

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 11 de agosto de 1981,
filho de Domingos da Silva Mundim Filho e Daize Viana Santana Mundim
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 18 de setembro de 2014

Deivson Fábio Viana Santana Mundim

Diplomado
739456504 SSP-BA

Lorene Louise Silva Pinto

Lorene Louise Silva Pinto
Diretora da Unidade

Maria Celeste Reis de Melo

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



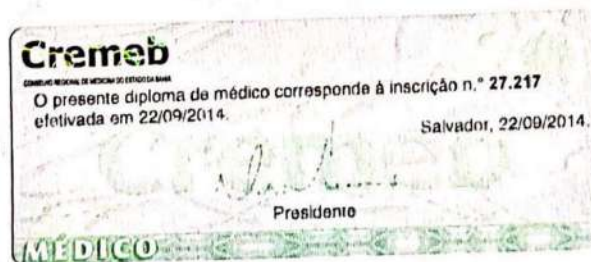
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Registro nº 7707 livro 01-I fls 303
referente ao curso de Medicina, reconhecido
pelo Decreto nº9155, DOU do dia 08/04/1946
Salvador, 18 de setembro de 2014



Maria Celeste Reis de Melo
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
Melo

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora- SGC/UFBA
Delegação conforme Portaria 624/C



33435





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Certificado

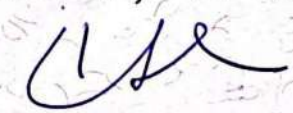
O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/03/2017, no livro nº 52, sob nº 14811, folha nº 31, a qualificação do médico,
DEIVSON FABIO VIANA SANTANA MUNDIM, CRM nº 23625,

na especialidade de
PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília - DF, 22 de março de 2017.


JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS
1º SECRETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

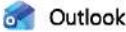
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 23625, desde 23/01/2017, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 14811**.

Brasília, 28 de novembro de 2025

Certidão emitida no dia 28 de novembro de 2025. Válida até o dia 27 de maio de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **5PCHF8**.





Re: RLE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOSPITAL ANCHIETA

De Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Data Qua, 03/12/2025 12:31
Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Cc Kátia Pereira Leal <katia.leal@korasaude.com.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>;
Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Iara Carmem Fernandes <iara.fernandes@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes
<marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>

Prezada Maria Fontenele,
Boa tarde!

Informamos que as atividades correspondentes aos CNAEs que constam como "indeferidos" pela Vigilância Sanitária não são realizadas atualmente pelo Hospital Anchieta. Esta é a razão pela qual a situação foi registrada dessa forma no RLE.

A manutenção desses CNAEs no registro foi uma decisão da Vigilância Sanitária, visando facilitar futuras regularizações. Caso o Hospital Anchieta decida implementar essas atividades no futuro, poderemos agendar uma nova vistoria para a devida regularização.

O Comercial fica à disposição!
--

Atenciosamente,
Rebeka Joyce

KoraSaúde
Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700
rebeka.rodrigues@korasaude.com.br
korasaude.com.br

Em qua., 3 de dez. de 2025 às 09:28, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Rebeka , bom dia !

Após a análise do RLE, constatamos a existência de itens indicado como indefinido. Solicitamos, gentilmente, o envio de esclarecimentos adicionais a respeito desse ponto

**REDE
SIM**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

6463-0400 Outras sociedades de participação, exceto holdings

6300-0400 Planos de saúde

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8690-0714	Atividades de laboratório de análise e testes clínicos	Indefinido
8690-0714	Atividades de laboratório de análise e testes clínicos	Indefinido
8690-0714	Atividades de laboratório de análise e testes clínicos	Indefinido

Emissão do Documento

14/09/2025 09:36:33

At.te
Maria Fontenele
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 10:24
Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Cc: Kátia Pereira Leal <katia.leal@korasaude.com.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Iara Carmem Fernandes <iara.fernandes@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>
Assunto: Re: RLE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - HOSPITAL ANCHIETA

Prezada Maria Fontenele,
Bom dia!

Je em anexo as documentações solicitadas.

mamos que a carta proposta foi retificada, e a opção referente aos Exames Periódicos de Saúde (EPS) foi removida.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 332/2024-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de dezembro de 2024.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAL ANCHIETA S/A, CNPJ 02.560.878/0001-07**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Estatuto Social, no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e no Quadro de Sócios e Administradores da proponente (**Anexo 3, p. 1-40**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 41-43**): RFB/PGFN/INSS com validade até **26/04/2025**; FGTS com validade até **28/12/2024**; trabalhista com validade até **10/05/2025**; SEFAZ com validade até **08/01/2025** e SMFAZ isenta. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 24/09/2024.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 44**.

- c) Em relação à documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, a proponente apresentou **Certidão Positiva de Falência e Recuperação Judicial (Anexo 3, p. 45)**. Considerando que o item 2.6.4 do Edital de Credenciamento 01/2024² exige a apresentação de uma **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, este SEECON/COCDIR submeteu os autos à **Advocacia do Senado Federal (ADVOSF)**³ para que esse órgão se manifeste quanto ao indeferimento da proposição do interessado ao credenciamento citado. Nesse contexto, a ADVOSF emitiu o **Parecer nº 839/2024-ADVOSF**⁴, de 09/12/2024. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico pelo órgão técnico (OT) e demais áreas responsáveis, destacamos o trecho abaixo:

(...) A certidão de distribuição do processo nº 0723401-04.2022.8.07.0015 não configura motivo para indeferimento da proposição de credenciamento do Hospital Anchieta, com fundamento na vedação prevista no item 2.6.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para a continuidade da operacionalização do credenciamento.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Analista Legislativo da COCDIR

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Analista Legislativo da COCDIR/Revisora

² Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024>. Acesso em 11/12/2024.

³ 00200.020546/2024-14.

⁴ 00100.219336/2024-00.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO_HOSPITAL ANCHIETA LTDA_ 02.560.878/0001-07.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Data Ter, 08/10/2024 14:33

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

 24 anexos (10 MB)

16 - FGTS.pdf; 17 - certidao falencia.pdf; ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf; ANEXO III.pdf; ANEXO IV.pdf; ANEXO V.pdf; ANEXO VI.pdf; ANEXO VII.pdf; 1. CRMPJ.pdf; 2. RLE -HA licenças.pdf; 4 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.pdf; 5 - CRM Deivson - 2.6.1_IV_A (1).pdf; 6 - Currículo Responsável Técnico.pdf; 7.1 - Diploma Reso Técnico_ Deivson.pdf; 7.2 - Título de Especialista Ped Deivson.pdf; 7.3 - Registro Conselho de Classe Resp Técnico - Deivson.pdf; 8 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 8.1 - Contrato Social - 18 - 20210923 - 12ª Transformação S.A. (Hospital Anchieta S.A.) 2 (1).pdf; 10 - CPF_RG_REPPRESENTANTE LEGAL - CRM Dr. Antonio Benjamim.pdf; 11 - CPNJ - HA.pdf; 12 - DIF DF.pdf; 14 - certidao trabalhista.pdf; 14 - certidao negativa de debitos - gdf.pdf; 15 - certidao da uniao.pdf;

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital 01/2024.

PRESTADOR: HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ: 02.560.878/0001-07.

At. te

Kamila P de Lima
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
kamila.lima@senado.leg.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
241	02.560.878/0001-07	08/04/1984	08/04/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAL ANCHIETA S.A.	HOSPITAL ANCHIETA		
Endereço	Município / UF	CEP	
AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE -	BRASÍLIA/DF	72115-700	
Diretor Técnico	Classificação		
23625 - DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM	HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3f47d3d854d4cdc1e0460786130673a1aa368100**

Emitida eletronicamente via internet em **08/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

28/08/2024 09:30:24

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

HOSPITAL ANCHIETA S.A

Endereço do Empreendimento:

AREA ESPECIAL SETOR C NORTE, 8/9/10, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA),
RA TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA

Número de Registro:

53300023638

CNPJ:

02.560.878/0001-07

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:

LUOS/Uso: CSII 2

Área Utilizada (m²):

53532,44

Área Total Edificação (m²):

53532,44

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

- 8690-9/99 Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente

Complemento

atividades hospitalares

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 8621-6/02 Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
- 6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	31/10/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	31/10/2028
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	31/10/2028
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	31/10/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	09/06/2025
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	09/11/2024
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel	09/11/2024
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	09/11/2024
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	09/11/2024
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/11/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
------	-----------

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	16/06/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	16/06/2028
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	16/06/2028
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	16/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	25/11/2026
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	25/11/2026
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	25/11/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	25/11/2026
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	25/11/2026
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings	25/11/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg

Emissão do Documento

28/08/2024 09:30:24

8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[X] Titular [] Substituto

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 02.560.878/0001-07	CFDF (*) 07.330.788/001-54	CNES (*) 3030121
NOME OU RAZÃO SOCIAL HOSPITAL ANCHIETA S/A		
ENDEREÇO COMPLETO SETOR C NORTE, ÁREA ESPECIAL 8/9/10, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF		

(*) QUANDO APLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 805.151.855-15	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 0739456504 SSP/BA	Nº INSCRIÇÃO CRM CRM 23.625/DF
NOME DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL MEDICINA	ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA	
E-MAIL deivson.mundim @hospitalanchieta.com.br	TELEFONE (61) 3353-9000	CELULAR (61) 98310-6997
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSUMIDA QUANTO AO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO:	(X) TOTAL	() PARCIAL, PELO SEGUINTE SETOR/PROCESSO DE TRABALHO:

Aos **10** dias do mês de abril do ano de 2024, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que **ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do estabelecimento e/ou na minha área de atuação, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a), a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARO, AINDA, QUE:

1	(X) Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis;
2	(X) Não estou impedido para o exercício da profissão;
3	(X) Que NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento; () Que ASSUME , cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

Documento assinado digitalmente
gov.br DEIVSON FABIO VIANA SANTANA MUNDIM
Data: 08/10/2024 11:05:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

DEIVSON FÁBIO VIANA
SANTANA MUNDIM

FILIAÇÃO

DOMINGOS DA SILVA MUNDIM
FILHO
DAIZE VIANA SANTANA
MUNDIM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

23/01/2017 1

CRM /UF
023625/DF



Deivson Fábio Mundim

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

805.151.855-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR

0739456504/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR

096334200574

SEÇÃO

0209

ZONA

009

DATA DE NASCIMENTO

11/08/1981

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BRASILIA, 30/01/2017

0237340

Porta Helena Taveira
Marta Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Deivson Fábio Viana Santana Mundim

Condomínio Le Jardin 2, Conjunto 1, casa
06 – Setor Habitacional Tororó. CEP
71684-160. Jardim Botânico – Brasília/DF.



deivsonmundim@gmail.com
[http://linkedin.com/in/deivson-
fabio-mundim-64a5869a](http://linkedin.com/in/deivson-fabio-mundim-64a5869a)



(61) 983106997



Resumo Profissional

Pediatra formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia há 9 anos e pós-graduação pela Escola de Medicina da Universidade de Harvard com aprofundamento nas ferramentas de gestão da qualidade, mapeamento de processos, análise de riscos associados à assistência em Pediatria, gestão de equipes com foco no alcance de resultados e Educação Médica como instrumento intervenção para promoção da segurança do paciente e da qualidade assistencial. Antes disso, atuei como oficial da Polícia Militar da Bahia, chegando ao posto de capitão, cujo curso de formação possui duração de 4 anos com programa dedicado ao estudo da Administração, Direito e formação de lideranças (exoneração a pedido em abril de 2020). Atuante em emergências pediátricas, tenho experiência na gestão da equipe assistencial do Pronto Socorro Infantil do Hospital Santa Luzia – Rede D'Or São Luiz, regional DF, desde outubro de 2017, analisando cenários e elaborando diagnósticos de problemas associados à assistência, propondo e discutindo planos de intervenção com o objetivo de gerir ações setoriais com fins a corroborar o alcance das metas institucionais no âmbito das qualidades técnica e percebida e da sustentabilidade econômico-financeira;



neste período, ações de educação na saúde (elaboração e aplicação) tornaram-se uma ferramenta relevante para a consolidação da estratégia de Educação Permanente de toda equipe assistencial do serviço.

Além disso, atuei como participante de equipe multidisciplinar para elaboração, análise e gerenciamento de fluxos e protocolos assistenciais. Docente da UNICEPLAC nos anos de 2018 e 2019, na disciplina Habilidades III, utilizei a estratégia de Simulação Realística para o fortalecimento de habilidades em Pediatria. Entre fevereiro de 2020 e abril de 2022, atuei como gestor de ensino corporativo e demais programas de ensino no Hospital da Criança de Brasília José Alencar, trabalhando de forma integrada com os setores assistenciais e com o objetivo de avaliar eficácia dos treinamentos corporativos, a partir de problemas gerenciais estatisticamente diagnosticados – a metodologia de gestão era baseada na análise crítica de indicadores, diagnóstico situacional e na elaboração de intervenções educacionais, que tinha a sua eficácia presumida através da análise periódica da curva de melhoria, da consolidação do aprendizado e dos indicadores tático-operacionais. Após este período, tive uma breve experiência como consultor técnico no Hospital Regional de Santa Maria, gerido pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do DF, onde atuei no mapeamento de processos de riscos do serviço de pediatria daquele hospital, além de liderar um grupo de trabalho destinado à elaboração dos protocolos assistenciais. De setembro de 2022 a maio de 2023, atuei como coordenador médico do pronto socorro do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or, regional DF, função que me permitiu atuar diretamente e indiretamente no mapeamento de processos e riscos, análise crítica de indicadores relacionados aos protocolos assistenciais gerenciados, elaborar intervenções para solução de problemas assistenciais, atuar de modo a contribuir com a qualidade e segurança assistenciais e com a sustentabilidade financeira da instituição, evitando desperdícios e contribuindo para o sucesso de novos negócios. Promovido ao posto de gerente médico em maio de 2023, no qual atuo ao lado da diretoria médica, sendo responsável pela gestão de equipes médicas, das qualidades técnica e percebida de toda a instituição.



Formação

Ensino Superior Completo

Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia / Universidade Estadual da Bahia – 2001 a 2022 (exoneração a pedido).

Curso de Medicina na Universidade Federal da Bahia, 2008 – 2014.

Pós-graduação – Especialização

Pediatrics Leadership Program – Harvard Medical School / Postgraduate Education, 2019 - 2020.

Residência Médica em Pediatria – Obras Sociais Irmã Dulce / Hospital Santo Antônio, 2015 - 2016.

MBA em Gestão, Inovação e Serviços em Saúde – PUC – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Em curso.

Cursos Complementares

- Curso de Preparação de Avaliadores - Organização Nacional de Acreditação - ONA, mentorados por Audrey Rippel - (fevereiro 2024)
- Imersão Vale do Silício - Health Chapter - Startse University - (novembro 2023).
- Innovation Leadership Program – Startse University e The Hebrew University of Jerusalem – (novembro, 2023).
- Extreme Business Administration (xBa) – Startse University e Nova - Escola de Negócios de Portugal – (outubro, 2023).
- Uso de Dados para Tomada de Decisão– Insper – (maio, 2023).
- IPOG – Instituto de Pós- Graduação e Graduação – Aprimoramento, Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança Organizacional – (dezembro, 2022).
- Curso de Mapeamento e Gerenciamento de Processos – Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES) – (outubro, 2022).
- Kirkpatrick Certified Professional: Bronze Level. Kirkpatrick Partners. Avaliação de Eficácia de Treinamentos (dezembro, 2021).
- Principles of Medical Education: Maximizing Your Teaching Skills – Harvard Medical School (março, 2021).



- Curso de Controle Estatístico de Processos e Indicadores de Desempenho – Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein (novembro e dezembro, 2020).
 - Curso de Formação de Instrutores em Simulação Realística – Laerdal. Barueri-SP. (dezembro, 2019).
 - II Simpósio Einstein de Simulação e IV Simpósio Internacional de Simulação Clínica da ABRASSIM - Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (setembro, 2019).
- Curso de Simulação Realística em Ensino em Saúde. UNICEPLAC. Brasília-DF (agosto, 2019).
- Curso Concentrado Leader Coaching– Foco em Liderança Situacional e em solução de conflitos. Fundação Getúlio Vargas. Brasília-DF (julho, 2019).
 - II Curso de Capacitação de Educadores Médicos (Capítulo Brasileiro do American College Of Physicians e Hospital Israelita Albert Einstein. São Paulo- SP (maio, 2019).
 - Pediatric Advanced Life Support- PALS, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (dezembro, 2018).
 - Atualização em UTI Pediátrica. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho, 2018).
 - Curso de Emergências Pediátricas e Neonatais. Instituto Terzius. Campinas-SP (Fevereiro, 2018).
 - 3o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências Pediátricas, Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo - SP. Maio, 2018).
- Ultrassom Pointof Care em Pediatria. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (julho, 2018).
- Curso de Transporte Aeromédico em Pediatria e Neonatologia. IESSP. São Paulo- SP (abril, 2017).
 - V Simpósio de Especialidades Pediátricas + Workshop1 - Hands-On Emergências, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho/2017).
 - Curso de Reanimação Neonatal. Sociedade Baiana de Pediatria. Salvador-BA (fevereiro/ 2017).
 - Curso de Atualização em Emergências Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (janeiro/2017).
 - Pediatric Fundamental Critical Care Support – PFCCS. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (novembro/2017).
 - Curso de Habilidades Pediátricas. Instituto Terzius. Campinas-SP (novembro/2017).



- Imersão em Oncologia Pediátrica (modalidade fellowship) – Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Brasília – DF (agosto/2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- 2o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências. Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo- SP (maio de 2015).
- III Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho de 2015).

Idiomas

Língua Inglesa – habilidade em fala, escrita e escuta

Experiência Profissional

- Rede Kora Saúde - Hospital Anchieta

Diretor Técnico com competência em gestão em saúde, raciocínio analítico desde dezembro de 2023.

- Rede D'Or São Luiz -

Gerente Médico com experiência em análise de dados, tomada de decisão, liderança de equipe, liderança organizacional (maio 2023 a nov 2023)

- Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - Hospital Regional de Santa Maria

Médico plantonista do pronto socorro com experiência no manejo do paciente grave (outubro de 2019 a junho de 2022) com retorno em maio/2023 (mesma descrição de cargo).

Atuação com consultor/ assessor da gerência de medicina interna no mapeamento de processos, análise de risco e análise crítica de indicadores assistenciais (junho a agosto de 2022).



- Hospital Santa Luzia

-Gerente Médico– desde maio de 2023.

-Coordenador Geral do Pronto Socorro – setembro/2022 a maio/2023 -
Supervisor do Pronto Socorro Infantil – 2017 a 2020

-Médico plantonista desde Março/2017

-Gestor do Programa de Educação Continuada da Equipe Assistencial -
Médico visitador na enfermagem pediátrica.

- Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Gerente de Ensino Corporativo de dos Programas de Aprimoramento Profissional de fevereiro/2020 a maio/2022. Diretoria de Ensino e Pesquisa (Valdenize Tiziane – 61 98141-8558)

Plantonista da Oncohematologia de novembro/2018 a fevereiro/2020. Plantonista atuante no atendimento das emergências e manejo das intercorrências clínicas dos pacientes oncohematológicos.

- UNICEPLAC

Docente na disciplina Habilidades Médicas III, do Curso de Medicina. Fevereiro/2018 a março/2019. Planejamento teórico-prático de atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades semiotécnicas em Pediatria.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos

-Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos

-Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de Roma

Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. André Chukr – Tel: 71 98862-5067

- Hospital Jorge Valente

Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. José Carlos – Tel: 71 99961-3883



- Vitalmed Atendimento Pré-hospitalar- Salvador/Ba

Médico plantonista - outubro/2014 a fevereiro/2017. Responsável pelo atendimento pré- hospitalar em Unidade de Suporte Avançado (USA).
Coordenação: Dra Diana Serra – Tel: 71 98243-7181

Informações Complementares

1.Trabalho de Conclusão de Curso em Residência Médica em Pediatria. Síndrome de Lise Tumoral – uma revisão clássica da literatura. Orientação: Dra Flavia Watusi Faria, HCB José de Alencar/DF. Novembro de 2016.

2.Membro Associado da Sociedade Brasileira de Pediatria desde MARÇO/2017.

3.Membro Associado da Sociedade Latino Americana de Emergências Pediátricas desde MAIO/2018 – Integrante dos Grupos de Trabalho em Emergências Respiratórias e Sepses Pediátricas.

4. Membro associado da Associação Brasileira de Simulação em Saúde desde junho/2019.

5.Autor do projeto “Perfil de Sensibilidade das E. Coli isoladas em pacientes pediátricos suspeitos de infecção urinária em um hospital privado de Brasília-DF”. Modalidade “Artigo Original. Outubro-2018. Em fase de coleta de dados.

6.Pesquisador colaborador do Estudo SEPELA – Reconocimiento y manejo del shock séptico pediátrico en servicios de urgencias de Latinoamérica. Estudo multicêntrico. Sociedade Latinoamericana de Emergências Pediátricas / RIDEPLA. Início Agosto/2019.

7.Idealizador e um membro da comissão organizadora do I Simpósio de Emergências Pediátricas do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or São Luiz-DF.



8. Artigos completos publicados em periódicos:

8.1. PEREIRA, J.; MUNDIM, D. F. V. S.; NETTO, L. R.; FEITOSA, J. R.; SANTANA, R.; CARVALHO, L. V. S.; CARVALHO, S.; NUNES, R.; BATISTA, W.; QUARANTINI, L. Impacto de experiências traumáticas e do transtorno do estresse pós-traumático (TEPT) no desempenho acadêmico de estudantes universitários da Região Nordeste do Brasil. *Psicopedagogia*, v.29, p.159 -, 2012.

9. Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo):

9.1. MUNDIM, D. F. V. S.; RIBEIRO, P. C.; PEREIRA, J.; SANTANA, R.; QUARANTINI, L. Impulsivity Pattern of College Students of the Brazilian Northeast: a Census Study In: ISTSS 30th Annual Meeting, 2014, Miami.

9.2 Healing Lives and Communities: Addressing the Effects of Childhood Trauma Across the Life Span. Miami, Florida: International Society for Traumatic Stress Studies, 2014. v.30. p.73

- 73

9.3. TAVARES, G. A.; MUNDIM, D. F. V. S.; REGO, M. A. V.; NASCIMENTO, J. N. CONHECIMENTO E ATITUDES SOBRE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO ENTRE TRABALHADORAS DE SAÚDE In: 10o Congresso Internacional da Rede Unida, 2017, Rio de Janeiro. Anais do 10o Congresso Internacional da Rede Unida. 2012.

10. Produção técnica (cursos e fluxogramas assistenciais):

10.1 Protocolo de SEPSE Pediátrica, 2022.

10.2 Elaboração e aplicação do curso de Formação do Time de Resposta Rápida, 2019.

10.3 Fluxo Assistencial ao paciente potencialmente grave, 2019.

10.4 Fluxo assistencial para o paciente com necessidade de endoscopia de urgência, 2019.

10.5 Fluxo para paciente com necessidade de punção líquórica, 2019.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de setembro de 2014
do curso de Medicina, confere o título de



Deiúson Fábio Viana Santana Mundim

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 11 de agosto de 1981,
filho de Domingos da Silva Mundim Filho e Daize Viana Santana Mundim
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 18 de setembro de 2014



Deiúson Fábio Viana Santana Mundim
Diplomado
739456504 SSP-BA

Lorene Louise Silva Pinto
Lorene Louise Silva Pinto
Diretora da Unidade

Maria Celeste Reis de Melo
Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva
João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Registro nº 7707 livro 01-1 fls 303
referente ao curso de Medicina, reconhecido
pelo Decreto nº9155, DOU do dia 08/04/1946
Salvador, 18 de setembro de 2014



Maria Celeste Reis de Melo
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
[Signature]

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora- SGC/UFBA
Delegação conforme Portaria 624/R



33435





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/03/2017, no livro nº 52, sob nº 14811, folha nº 31, a qualificação do médico,

DEIVSON FABIO VIANA SANTANA MUNDIM, CRM nº 23625,

na especialidade de
PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília - DF, 22 de março de 2017.


JAIRO MARTINEZ ZAPATA

PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS

1º SECRETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 23625, desde 23/01/2017, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 14811**.

Brasília, 27 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 27 de agosto de 2024. Válida até o dia 23 de fevereiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XYAJP8**.



Contrato Social

Hospital Anchieta Ltda.



DELICIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, maior, casado, médico CI Nº 1600 CRM - DF, CPF Nº 057.489.501-97, residente domiciliado na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul - Brasília - DF, nascido em 08/12/49 - natural de Patos de Minas - MG, filho de Orlando Pereira de Araujo e Maria Rodrigues de Araujo e **KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA**, brasileira, maior, casada, psicóloga, CI Nº 291.900 SSP-DF, CPF Nº 120.976.401-68, residente e domiciliada na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul em Brasília - DF, nascida em 05/05/50, natural de Patos de Minas - MG, filha de João Gomes Ferreira e Albertina Porto de São José, únicos sócios da firma sociedade civil, registrada no cartório do 2º ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o Nº 1948 em 20/06/90, com início de atividade em 01/07/90, inscrita no cadastro geral de contribuinte sob o Nº 02.560.878/0001-07, resolvem transferir o registro para a Junta Comercial do Distrito Federal, constituindo uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANCHIETA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Área Especial Nº 08, 09 e 10 Setor "C" Norte em Taguatinga - DF, podendo manter filiais em todo território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a prestação de serviços médicos hospitalares em todas as áreas e plenitudes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), dividido em 1.584.000 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) Quotas para Délcio Rodrigues Pereira e 396.000 (Trezentos e noventa e seis mil) Quotas para Keifrance Ferreira Porto Pereira, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
Délcio Rodrigues Pereira	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
Keifrance Ferreira Porto Pereira	396.000	R\$ 396.000,00
Total	1.980.000	R\$ 1.980.000,00

(Um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por todos os cotistas, sendo designado Diretor Presidente, Délcio Rodrigues Pereira, Diretor Administrativo, Keifrance Ferreira Porto Pereira em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado, no entanto, praticá-la em negócios alheios aos objetivos sociais tais como avais, endossos, cartas de crédito ou semelhante no interesse de terceiros.

Parágrafo único: Aos sócios gerentes será permitido uma remuneração mensal "pró-labore", livremente convencionada entre si.

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá devendo ser procedido um balanço geral extraordinário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do evento e os haveres de cada sócio será proporcionalmente distribuído, de acordo com a participação de cada um no capital social, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira na data do balanço realizado.

CLÁUSULA OITAVA: Cada Sócio se responsabilizará e manterá total independência na parte técnica profissional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade clínica geral do Hospital, ficará a cargo do médico Délcio Rodrigues Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA: As decisões que envolvam modificações parciais ou total deste instrumento serão tomadas por maioria de quotas representativas do Capital Social, no caso de venda ou cessão de quotas, o sócio remanescente terá direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano será promovido um balanço geral, para apuração dos resultados da sociedade, cujo os lucros ou prejuízos havidos, os sócios decidirão proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em, nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir dúvidas ou omissões que eventualmente poderão surgir do presente instrumento de contrato social, os sócios elegem desde já o Foro de Taguatinga-DF.

E, por estarem juntos e contratados, juntamente com duas testemunhas, assinam o presente, em 03 (Três) vias.



Taguatinga, 01 de agosto de 1995.

Délcio Rodrigues Pereira
DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA.
Keifrance Ferreira Porto Pereira
KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA.

Testemunhas:

Rosilda de Lucena Veríssimo
ROSILDA DE LUCENA VERÍSSIMO

Celina Aparecida Silva Bispo
CELINA APARECIDA SILVA BISPO

Arnaldo Rocha Mundim Junior
ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR
OAB/DF Nº 9446.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2100164934				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
BRASILIA Local 21 Setembro 2021 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				
☐ SIM			☐ SIM	
_____			_____	
_____			_____	
_____			_____	
_____			_____	
☐ NÃO ____/____/____ Data			☐ NÃO ____/____/____ Data	
Responsável			Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ/ME nº 02.560.878/0001-07
NIRE nº 5320077226-4
(em transformação)

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., com sede na Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08, neste ato representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055;

Na condição de única sócia quotista do **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("**Sociedade**"),

Resolve, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTA

- 1.1.** A sócia DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, neste ato devidamente representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, acima qualificados, que dessa forma ora ingressa na Sociedade.



- 1.2. A cedente, a cessionária e a Sociedade conferem uns aos outros a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação à quota aqui cedida e transferida, para nada mais terem a reclamar umas das outras a qualquer tempo, seja a que título ou pretexto for.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que a sócia reconhece e aprova, sem quaisquer ressalvas ou restrições (“Transformação”).

2.2. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, as sócias aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.** para **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“Companhia”).

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS

- 3.1. Como consequência da Transformação deliberada no item 1.1 acima, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), passa a ser composto por 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas a respectiva participação das acionistas no capital social, como segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Acções</u>	<u>Valor Total</u>
<u>DKP Anchieta Holding Saúde Ltda.</u>	<u>55.270.281</u>	<u>55.270.281</u>
<u>Kora Saúde Participações S.A.</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
<u>Total</u>	<u>55.270.282</u>	<u>55.270.282.00</u>

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. As sócias aprovaram a instituição do Conselho de Administração da Companhia e, ato contínuo, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos: (i) no



cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; (ii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (iii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 058.440.934-61 com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055.

- 4.2. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração poderão ser renovados sempre que expirarem.

5. DIRETORIA

- 5.1. Ato contínuo, as sócias aprovaram a alteração do cargo de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de forma que a composição da Diretoria Estatutária da Companhia ficou a seguinte: (i) do Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Presidente; **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretor sem qualificação específica.
- 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA.



5.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA.

5.4. As sócias decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no momento presente.

6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovaram, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento na forma do **Anexo I**.

7. PUBLICAÇÕES

7.1. As sócias decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal “Jornal de Brasília”.

8. AUTORIZAÇÕES

8.1. As sócias autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não se limitando aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021

Sócias:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos**Presidente do Conselho de Administração Eleito:**

Antonio Alves Benjamim Neto**Membros do Conselho de Administração Eleitos:**

Elias Leal Lima

Daniel Pangrancio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

ANEXO I
“ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - O **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatorios) — CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica — CNAE: 8630-5/02;
- (vii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE 8640-2/99;
- (viii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (ix) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (x) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (xi) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xii) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xiii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiv) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xvi) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares — CNAE - 8630-5/02;
- (xvii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas — CNAE: 8630-5/03;
- (xviii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xix) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xx) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;
- (xxi) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;



- (xxii) atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente – CNAE 8630-5/99;
- (xxiii) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;
- (xxiv) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;
- (xxv) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;
- (xxvi) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;
- (xxvii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;
- (xxviii) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;
- (xxix) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
- (xxx) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- (xxxi) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.
- (xxxii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;
- (xxxiii) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.



Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 8º.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado pela maioria dos membros presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Artigo 7º - Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; e
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela



Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 6º - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Parágrafo 7º - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individualmente ou globalmente, caso no qual caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição, sendo que o limite máximo da remuneração global da Diretoria será sempre de 1% da receita operacional líquida da Companhia do exercício em questão.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros (“Conselheiros”), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros



do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia.

Artigo 12 - As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, endereçada a cada um dos membros do Conselho de Administração, na qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, no Brasil ou em outro país, sendo permitida para a participação dos Conselheiros a utilização de qualquer meio eletrônico que permita conversa entre pessoas em tempo real, tal como videoconferência e teleconferência.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros, respeitadas as regras previstas no Acordo de Acionistas, e as deliberações de tal colegiado serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 15 - Nas reuniões do Conselho de Administração:

- I. um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do Conselheiro ausente, autorização essa que poderá ser feita via fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião;
- II. um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria; e
- III. serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.



Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como estabelecer sua remuneração, respeitando os limites definidos pela Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral, nos termos do §1º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. autorizar prévia e expressamente a alienação, a oneração ou o arrendamento a longo prazo de bens do ativo permanente da Companhia;
- VIII. autorizar operações financeiras ativas e passivas;
- IX. autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito;
- X. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI. deliberar sobre a constituição de subsidiárias ou a participação da Companhia em outras entidades;
- XII. avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- XIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie, inclusive com ou sem garantias reais e/ou fidejussórias;
- XIV. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- XV. exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas;
- XVI. resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.

Artigo 17 - A substituição dos membros do Conselho de Administração far-se-á de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

Seção III – Diretoria

Artigo 18 - A diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos em Reunião do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica.



Parágrafo Único - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto se prévia e expressamente autorizado em Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 21 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 22 - Compete aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) propor ao Conselho de Administração a destinação do lucro líquido do exercício



e a constituição de reservas de capital ou de lucros; (e) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e propor ao Conselho de Administração a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros; (f) gerenciar, administrar e efetuar a supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras e inerentes e necessárias ao objeto social das Companhia; e (g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e se responsabilizar pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (vi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, e conforme aplicável, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor sem designação específica: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; (ii) representar a Companhia nos termos previstos neste Estatuto Social; (iii) assegurar o cumprimento das leis vigentes e do presente Estatuto Social; (iv) administrar, gerir e fiscalizar os negócios da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; (v) emitir e aprovar diretivas e normativos internos que considere úteis ou necessários; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente;
- (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou



(iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos;



- II. o saldo remanescente a atender à destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A distribuição de dividendos não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Taguatinga, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos



Membros do Conselho de Administração Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha

Visto de Advogado:

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
licada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA. , devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08.	
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700	
Ações Subscritas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.,	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. , devidamente registrada na registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66.	
Sede: Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525	
Ações Subscritas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO III**HOSPITAL ANCHIETA S.A.****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Nome: **DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.**
 Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700
 Ações Subscritas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
 Ações Integralizadas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**
 Sede: Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo
 Ações Subscritas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
 Ações Integralizadas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
 Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
 icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELIAS LEAL LIMA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, com escritório na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipo societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Elias Leal Lima



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Antonio Alves Benjamin Neto



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no sob CPF/ME nº 058.440.934-61 e portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.055-721, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, de CNPJ 02.560.878/0001-07 e protocolado sob o número 21/118.640-6 em 10/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300023638, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOAGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.577.501-00	CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA
012.443.646-30	Cássio dos Santos
031.796.427-50	Juliana Guimarães de Abreu

Brasília, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Abreu em 23/09/2021, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Cássio dos Santos em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 23/09/2021, às 13:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

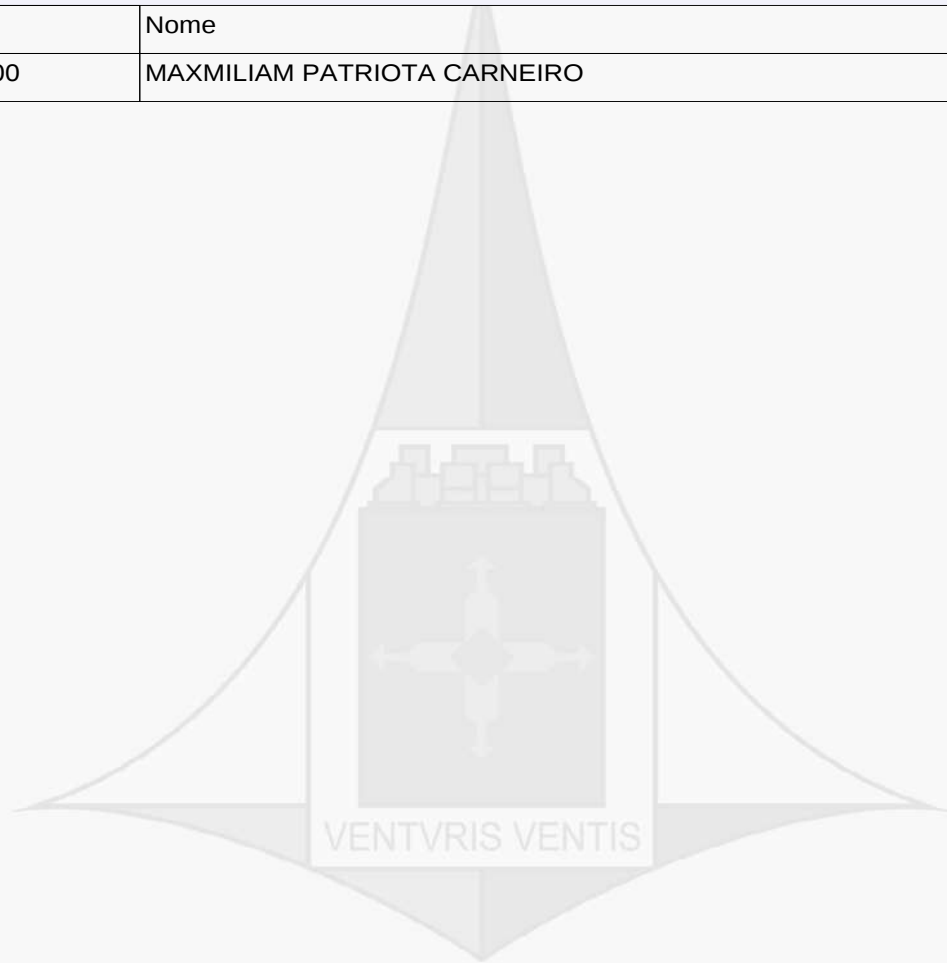


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANTONIO ALVES BENJAMIM
NETO

CRM / UF
004344/ES

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES BENJAMIM
JUNIOR
MARIA LIGIA ROMERO
BENJAMIM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
16/03/1990 1


ASSINATURA DO PORTADOR





CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
508.918.556-53	1.031.628/SPTC-ES	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
680741457	0124	0034
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
21/07/1964	TEOFILO OTONI-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
VITÓRIA, 07/02/2012		
0005853		


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.330.788/001-54	02.560.878/0001-07	19/11/1993	878671/07	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
HOSPITAL ANCHIETA S.A				ATIVO	19/11/1993	
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF	72115700

Qualificação do Contribuinte ISS



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	16/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	01/07/1990

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	23/09/2021
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	13/04/2021
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Q862160200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/09/2021
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q869099900	23/09/2021

Este documento foi emitido no dia 27/08/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.560.878/0001-07

Certidão nº: 67346554/2024

Expedição: 01/10/2024, às 15:57:43

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.560.878/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 286092851042024
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF: 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

emitida via internet em 01/10/2024 às 15:55:08 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A
CNPJ: 02.560.878/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:24 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **40BF.7E49.80DF.10C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.560.878/0001-07

Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Endereço: AREA ESPEC 08 09 E 10 SETOR C NORTE SN / TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091400430111901300

Informação obtida em 01/10/2024 16:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/10/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA LTDA
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WIQY.OQRM.9MKY.ARII.X1PV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A	CNPJ: 02.560.878/0001-07
Nome Fantasia: HOSPITAL ANCHIETA S.A	Inscrição Estadual: 286092851042024
Endereço completo Logradouro: ESPECIAL SETOR C NORTE TAGUATINGA CEP: 72.115.700 Nº: 8.9.10 Complemento: TAGUATINGA NORTE – BRASILIA/DF	Telefone: (61) 33539360
	E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br
	Sítio institucional: https://www.hospitalanchieta.com.br/home/
Área de Atuação: HOSPITALAR, OK DAY CLINIC;OK AMBULATORIO;OK EMERGENCIA; OK SADTS; OK ASSITÊNCIA; OK	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Anatomia Patológica, Alergologia, Anestesiologia(Faturado Coopanest), Angiologia, Buco Maxilo, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Reparadora, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular Periférica, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Geriatria, Hematologia, Mastologia, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutricionista,Obstetrícia,Ortopedia,Oncologia Otorrinolaringologia,Traumatologia,Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Tratamento da Dor, Urologia, Radiologia, Diagnósticos por Imagem e Análises Clínicas.



Representante Legal (nome conforme contrato social) Antonio Alves Benjamim	CPF: 508.918.556-53
Responsável Técnico Nome: Deivson Fábio Viana Santana Mundim Registro no Conselho de Classe: 23625/DF CPF: 805.151.855-15	
Registro na especialidade: 14811 RG:0739456504/SSP-BA	

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
CORPO CLINICO ABERTO			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF	Dias e Horários de Atendimento: Hospital Geral - 24H, exceto oftalmologia. Pronto Socorro (Especialidades: Cirurgia Geral, Cardiologia, Neurologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Clínica Médica) – 24 horas Pronto Socorro (Otorrinolaringologia) (Dias úteis de 08:00 às 18:00 e finais de semana e feriados de 08:00 às 12:00).	(61) 3353-9000	



3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
Em anexo		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: SANTANDER	Agência: 2132	Conta corrente: 130006433

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

(X) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001/07, estabelecida em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001/07, estabelecida em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim



Contrato Social

Hospital Anchieta Ltda.



DELICIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, maior, casado, médico CI Nº 1600 CRM - DF, CPF Nº 057.489.501-97, residente domiciliado na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul - Brasília - DF, nascido em 08/12/49 - natural de Patos de Minas - MG, filho de Orlando Pereira de Araujo e Maria Rodrigues de Araujo e **KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA**, brasileira, maior, casada, psicóloga, CI Nº 291.900 SSP-DF, CPF Nº 120.976.401-68, residente e domiciliada na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul em Brasília - DF, nascida em 05/05/50, natural de Patos de Minas - MG, filha de João Gomes Ferreira e Albertina Porto de São José, únicos sócios da firma sociedade civil, registrada no cartório do 2º ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o Nº 1948 em 20/06/90, com início de atividade em 01/07/90, inscrita no cadastro geral de contribuinte sob o Nº 02.560.878/0001-07, resolvem transferir o registro para a Junta Comercial do Distrito Federal, constituindo uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANCHIETA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Área Especial Nº 08, 09 e 10 Setor "C" Norte em Taguatinga - DF, podendo manter filiais em todo território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a prestação de serviços médicos hospitalares em todas as áreas e plenitudes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), dividido em 1.584.000 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) Quotas para Délcio Rodrigues Pereira e 396.000 (Trezentos e noventa e seis mil) Quotas para Keifrance Ferreira Porto Pereira, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
Délcio Rodrigues Pereira	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
Keifrance Ferreira Porto Pereira	396.000	R\$ 396.000,00
Total	1.980.000	R\$ 1.980.000,00

(Um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por todos os cotistas, sendo designado Diretor Presidente, Délcio Rodrigues Pereira, Diretor Administrativo, Keifrance Ferreira Porto Pereira em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado, no entanto, praticá-la em negócios alheios aos objetivos sociais tais como avais, endossos, cartas de crédito ou semelhante no interesse de terceiros.

Parágrafo único: Aos sócios gerentes será permitido uma remuneração mensal "pró-labore", livremente convencionada entre si.

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá devendo ser procedido um balanço geral extraordinário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do evento e os haveres de cada sócio será proporcionalmente distribuído, de acordo com a participação de cada um no capital social, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira na data do balanço realizado

CLÁUSULA OITAVA: Cada Sócio se responsabilizará e manterá total independência na parte técnica profissional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade clínica geral do Hospital, ficará a cargo do médico Délcio Rodrigues Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA: As decisões que envolvam modificações parciais ou total deste instrumento serão tomadas por maioria de quotas representativas do Capital Social, no caso de venda ou cessão de quotas, o sócio remanescente terá direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano será promovido um balanço geral, para apuração dos resultados da sociedade, cujo os lucros ou prejuízos havidos, os sócios decidirão proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em, nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir dúvidas ou omissões que eventualmente poderão surgir do presente instrumento de contrato social, os sócios elegem desde já o Foro de Taguatinga-DF.

E, por estarem juntos e contratados, juntamente com duas testemunhas, assinam o presente, em 03 (Três) vias.



Taguatinga, 01 de agosto de 1995.

Délcio Rodrigues Pereira
DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA.
Keifrance Ferreira Porto Pereira
KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA.

Testemunhas:

Rosilda de Lucena Veríssimo
ROSILDA DE LUCENA VERÍSSIMO

Celina Aparecida Silva Bispo
CELINA APARECIDA SILVA BISPO

Arnaldo Rocha Mundim Junior
ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR
OAB/DF Nº 9446.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2100164934				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
BRASILIA Local 21 Setembro 2021 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____/_____/_____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				_____/_____/_____ Data Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ/ME nº 02.560.878/0001-07
NIRE nº 5320077226-4
(em transformação)

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., com sede na Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08, neste ato representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055;

Na condição de única sócia quotista do **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("**Sociedade**"),

Resolve, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTA

- 1.1.** A sócia DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, neste ato devidamente representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, acima qualificados, que dessa forma ora ingressa na Sociedade.



- 1.2. A cedente, a cessionária e a Sociedade conferem uns aos outros a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação à quota aqui cedida e transferida, para nada mais terem a reclamar umas das outras a qualquer tempo, seja a que título ou pretexto for.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que a sócia reconhece e aprova, sem quaisquer ressalvas ou restrições (“Transformação”).

2.2. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, as sócias aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.** para **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“Companhia”).

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS

- 3.1. Como consequência da Transformação deliberada no item 1.1 acima, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), passa a ser composto por 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas a respectiva participação das acionistas no capital social, como segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Acções</u>	<u>Valor Total</u>
<u>DKP Anchieta Holding Saúde Ltda.</u>	<u>55.270.281</u>	<u>55.270.281</u>
<u>Kora Saúde Participações S.A.</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
<u>Total</u>	<u>55.270.282</u>	<u>55.270.282.00</u>

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. As sócias aprovaram a instituição do Conselho de Administração da Companhia e, ato contínuo, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos: (i) no



cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; (ii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (iii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 058.440.934-61 com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055.

- 4.2. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração poderão ser renovados sempre que expirarem.

5. DIRETORIA

- 5.1. Ato contínuo, as sócias aprovaram a alteração do cargo de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de forma que a composição da Diretoria Estatutária da Companhia ficou a seguinte: (i) do Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Presidente; **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretor sem qualificação específica.
- 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA.



5.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA.

5.4. As sócias decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no momento presente.

6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovaram, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento na forma do **Anexo I**.

7. PUBLICAÇÕES

7.1. As sócias decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal “Jornal de Brasília”.

8. AUTORIZAÇÕES

8.1. As sócias autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não se limitando aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021

Sócias:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi



Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos**Presidente do Conselho de Administração Eleito:**

Antonio Alves Benjamim Neto**Membros do Conselho de Administração Eleitos:**

Elias Leal Lima

Daniel Pangrancio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

ANEXO I
“ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - O **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) — CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica — CNAE: 8630-5/02;
- (vii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE 8640-2/99;
- (viii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (ix) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (x) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (xi) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xii) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xiii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiv) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xvi) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares — CNAE - 8630-5/02;
- (xvii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas — CNAE: 8630-5/03;
- (xviii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xix) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xx) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;
- (xxi) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;



- (xxii) atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente – CNAE 8630-5/99;
- (xxiii) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;
- (xxiv) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;
- (xxv) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;
- (xxvi) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;
- (xxvii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;
- (xxviii) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;
- (xxix) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
- (xxx) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- (xxxi) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.
- (xxxii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;
- (xxxiii) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.



Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 8º.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado pela maioria dos membros presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Artigo 7º - Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; e
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela



Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 6º - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Parágrafo 7º - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individualmente ou globalmente, caso no qual caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição, sendo que o limite máximo da remuneração global da Diretoria será sempre de 1% da receita operacional líquida da Companhia do exercício em questão.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros (“Conselheiros”), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros



do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia.

Artigo 12 - As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, endereçada a cada um dos membros do Conselho de Administração, na qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, no Brasil ou em outro país, sendo permitida para a participação dos Conselheiros a utilização de qualquer meio eletrônico que permita conversa entre pessoas em tempo real, tal como videoconferência e teleconferência.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros, respeitadas as regras previstas no Acordo de Acionistas, e as deliberações de tal colegiado serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 15 - Nas reuniões do Conselho de Administração:

- I. um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do Conselheiro ausente, autorização essa que poderá ser feita via fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião;
- II. um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria; e
- III. serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.



Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como estabelecer sua remuneração, respeitando os limites definidos pela Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral, nos termos do §1º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. autorizar prévia e expressamente a alienação, a oneração ou o arrendamento a longo prazo de bens do ativo permanente da Companhia;
- VIII. autorizar operações financeiras ativas e passivas;
- IX. autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito;
- X. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI. deliberar sobre a constituição de subsidiárias ou a participação da Companhia em outras entidades;
- XII. avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- XIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie, inclusive com ou sem garantias reais e/ou fidejussórias;
- XIV. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- XV. exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas;
- XVI. resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.

Artigo 17 - A substituição dos membros do Conselho de Administração far-se-á de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

Seção III – Diretoria

Artigo 18 - A diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos em Reunião do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica.



Parágrafo Único - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto se prévia e expressamente autorizado em Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 21 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 22 - Compete aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) propor ao Conselho de Administração a destinação do lucro líquido do exercício



e a constituição de reservas de capital ou de lucros; (e) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e propor ao Conselho de Administração a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros; (f) gerenciar, administrar e efetuar a supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras e inerentes e necessárias ao objeto social das Companhia; e (g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e se responsabilizar pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (vi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, e conforme aplicável, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor sem designação específica: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; (ii) representar a Companhia nos termos previstos neste Estatuto Social; (iii) assegurar o cumprimento das leis vigentes e do presente Estatuto Social; (iv) administrar, gerir e fiscalizar os negócios da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; (v) emitir e aprovar diretivas e normativos internos que considere úteis ou necessários; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente;
- (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou



(iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos;



- II. o saldo remanescente a atender à destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A distribuição de dividendos não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Taguatinga, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.
Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos



Membros do Conselho de Administração Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
licada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA. , devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08.	
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700	
Ações Subscritas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.,	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. , devidamente registrada na registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66.	
Sede: Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525	
Ações Subscritas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO III**HOSPITAL ANCHIETA S.A.****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Nome: **DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.**
 Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700
 Ações Subscritas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
 Ações Integralizadas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**
 Sede: Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo
 Ações Subscritas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
 Ações Integralizadas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.



HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELIAS LEAL LIMA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, com escritório na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipo societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Elias Leal Lima



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Antonio Alves Benjamin Neto



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no sob CPF/ME nº 058.440.934-61 e portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.055-721, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, de CNPJ 02.560.878/0001-07 e protocolado sob o número 21/118.640-6 em 10/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300023638, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOAGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.577.501-00	CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA
012.443.646-30	Cássio dos Santos
031.796.427-50	Juliana Guimarães de Abreu

Brasília, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Abreu em 23/09/2021, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Cássio dos Santos em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 23/09/2021, às 13:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

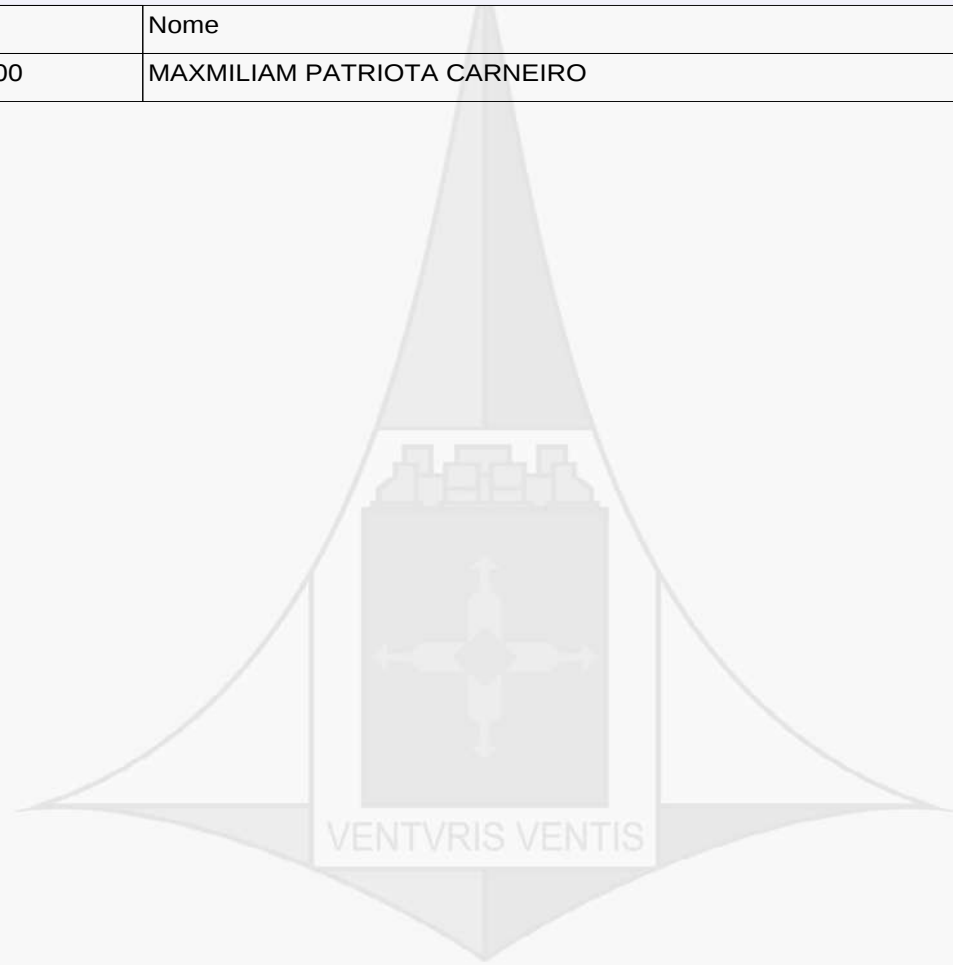


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.560.878/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
HOSPITAL ANCHIETA S.A
CAPITAL SOCIAL:
R\$451.290.539,26 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ELIAS LEAL LIMA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2024 às 10:35 (data e hora de Brasília).







CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
508.918.556-53	1.031.628/SPTC-ES	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
680741457	0124	0034
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
21/07/1964	TEOFILO OTONI-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
VITÓRIA, 07/02/2012		
0005853		


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.560.878/0001-07	DUNS®:	903327182
Razão Social:	HOSPITAL ANCHIETA S.A		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.560.878/0001-07 DUNS®: 903327182

Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Data Aplicação: 16/11/2022

Número do Processo: 05300164924202296 Número do Contrato: 01/2020

Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência à empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 02.560.878/0001-07, em virtude da não manutenção das condições de habilitação prevista no item 22.3 do Edital de Credenciamento 01/2018 (20074665) e na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes do Contrato nº 01/2020 (36323160), com fulcro no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 304093617612024
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF: 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de janeiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

emitida via internet em 10/10/2024 às 11:02:08 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2024 10:15:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL ANCHIETA LTDA**
CNPJ: **02.560.878/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/10/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA LTDA
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WIQY.OQRM.9MKY.ARII.X1PV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2024 10:15:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL ANCHIETA LTDA**
CNPJ: **02.560.878/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/12/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA S.A
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.8H0Z.C8LT.ICEC.UERR.30LP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO
FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.330.788/001-54	02.560.878/0001-07	19/11/1993	515271/49	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
HOSPITAL ANCHIETA S.A				ATIVO	19/11/1993
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF 72115700

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	16/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	01/07/1990

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	23/09/2021
PLANOS DE SAÚDE	K655020000	11/02/2025
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	L681020200	11/02/2025
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	11/02/2025
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	13/04/2021
UTI MÓVEL	Q862160100	11/02/2025
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Q862160200	23/09/2021
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q862240000	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/09/2021
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	11/02/2025
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	11/02/2025
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	11/02/2025
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	11/02/2025
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	11/02/2025

Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	11/02/2025
SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Q864021400	11/02/2025
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	11/02/2025
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/02/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	11/02/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	Q865000700	11/02/2025
ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Q869090200	11/02/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q869099900	23/09/2021
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	11/02/2025

Este documento foi emitido no dia 09/01/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL ANCHIETA S.A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
---	---------------------------	--

CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 352114537042025
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de março de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.560.878/0001-07

Certidão n°: 74697145/2025

Expedição: 03/12/2025, às 15:07:10

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.560.878/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A
CNPJ: 02.560.878/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:20 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **6FD5.E4EB.D1F1.B319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.560.878/0001-07
Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N SETOR C NORTE / TAGUATINGA NORTE
(T / BRASILIA / DF / 72115-700)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2025 a 14/01/2026

Certificação Número: 2025121603270111901388

Informação obtida em 02/01/2026 11:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA S.A
02.560.878/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.D309.75D5.X5QB.X20N.M60C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 001/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 09 de janeiro de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Hospital Anchieta S.A², junto a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 02.560.878/0001-07.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0059/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.721.167,54** (Oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.230400/2025-86

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Conforme ofício 332/2024⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0059/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e

⁵ 00100.221750/2024-71

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.012755/2025-95



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 8.721.167,54** (Oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **HOSPITAL ANCHIETA S.A**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **HOSPITAL ANCHIETA S.A**, com sede na Área Especial 08, 09 e 10, s/n, Setor C Norte, CEP: 72.115-700, Taguatinga, Brasília - DF, telefone nº (61) 3353-9361 e (61) 3353-9363, CNPJ-MF nº 02.560.878/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO, CI. 1.031.628, expedida pela SPTC-ES, CPF nº 508.918.556-53 e pelo Sr. FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA, CI. 20385569, expedida pela SSP-SP, CPF nº 267.961.578-69, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.230400/2025-86, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado



SENADO FEDERAL

Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de taxa de serviço de 38,24%. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;



SENADO FEDERAL

- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, acrescidos da taxa de serviço de 16%, vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescidos da taxa de serviço de 16%. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** materiais não constantes no guia SIMPRO e adquirido pelo CONTRATADO serão cobrados conforme valor de Nota Fiscal, acrescidos de 16% a título de operacionalização;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** as diárias globais e o pacote de pronto-socorro serão pagos conforme definido no Anexo I;



SENADO FEDERAL

XVI - os pacotes de diálise serão pagos conforme definido no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá



SENADO FEDERAL

pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;



SENADO FEDERAL

- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SENADO FEDERAL

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem



SENADO FEDERAL

autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I** – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II** – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em



SENADO FEDERAL

instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra



SENADO FEDERAL

fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** – A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;



SENADO FEDERAL

X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:



SENADO FEDERAL

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Nas situações previstas nos incisos I a III do *caput* desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista no inciso IV do *caput* desta Cláusula caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;



SENADO FEDERAL

- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

HOSPITAL ANCHIETA S.A

FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

HOSPITAL ANCHIETA S.A

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

DIÁRIAS GLOBAIS E PACOTE DE PRONTO-SOCORRO

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
60036320	18	Diária global de Apartamento	2.008,77
60036508	18	Diária global de UTI adulto geral	5.875,00
60036524	18	Diária global de UTI pediátrica	4.694,50
60036532	18	Diária global de UTI neonatal	4.694,50
60036346	18	Diária global Hospital Dia (Day Clinic) - 12h	1.096,00
51019901	98	Pacote de Pronto-Socorro (Adulto e Pediátrico)	376,48

Composição das diárias de Apartamento (quarto com banheiro privativo), Isolamento, Hospital Dia e UTI

Itens Inclusos:

- Hotelaria: roupa de cama e banho, assim como o consumo de água e eletricidade, para o paciente e acompanhante;
- Higienizações: concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;
- Cuidados, procedimentos e serviços de enfermagem;
- Atendimento médico por plantonista de intercorrências clínicas à beira do leito em todas as unidades de internação e médico diarista/assistente que avalia e realiza as prescrições;
- Honorários médico intensivista (plantonista e diarista);
- Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário, troca de apartamento, transporte de equipamentos), cuidados pós morte;
- Taxas de sala (exceto porte cirúrgico e recuperação anestésica);
- Gasoterapia;
- Custo e manutenção de equipamentos médicos/hospitalares de uso permanente ou não;
- Taxas hospitalares em geral;
- Materiais de consumo em geral, cateter venoso central (com inserção e retirada, exceto cateter PICC), todos os equipamentos;
- Luvas de procedimentos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente;



SENADO FEDERAL

- Dosador para medicação via oral; copos descartáveis, bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para a higiene ocular, ouvido e nariz;
- Higiene pessoal do paciente, incluindo materiais como: espátula, gaze, dentífrico, sabonete e higienizante bucal;
- Descartáveis para assepsia e antisepsia;
- Medicamentos em geral (consumo e restrito hospitalares), exceto os descritos como excluídos;
- Honorários nutricionista e avaliação nutricional da alimentação do paciente, inclusive nutrólogo;
- Refeições e dieta do paciente, incluindo as dietas parenterais e enterais (por sonda nasogástrica, jejunostomia ou ileostomia);
- Refeições do acompanhante conforme rol de cobertura obrigatória da ANS;
- Medicina diagnóstica (Capítulo 4 da CBHPM - medicina laboratorial (ref. 403), eletrocardiograma, métodos diagnósticos por imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética);
- Consulta e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;
- Curativos.

Itens Excluídos:

- Honorários do médico especialista;
- Honorários do médico anestesista;
- Anestesia de qualquer natureza;
- Despesas do centro cirúrgico;
- Alimentação do acompanhante, exceto para aqueles previstos no rol obrigatório da ANS;
- Sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- Hemodinâmica;
- Diálises / hemodiálise / hemofiltração;
- Quimioterapia e radioterapia;
- Remoção;
- Demais SADT (capítulo 4 da CBHPM) não citados nos itens inclusos, medicina nuclear, radiologia intervencionista;
- Oxigenoterapia hiperbárica;
- Deverá ser cobrado o valor do pacote, caso houver negociação para procedimentos ou cirurgias;
- Curativos por pressão negativa;
- OPME;
- Medicamentos com princípios ativos abaixo relacionados:
 - Actilyse®;
 - Abelcet®;
 - Ambisome®;
 - Beriplex®;



SENADO FEDERAL

- Cancidas®;
- Remicade®;
- Simdax®;
- Vfend®;
- Albumina;
- Quimioterápicos;
- Antirretrovirais (exceto aciclovir);
- Imunobiológicos e imunoglobulinas;
- Pirfenidona;
- Nintedanibe;
- Vacinas e granuloquinas.

Observações

- As diárias correspondem a permanência do paciente em regime de internação hospitalar e são diferenciadas por tipo de acomodação.
- Diárias correspondem ao período de permanência de até 24 horas. Nos casos em que o beneficiário permanecer até 12 horas (dentro de um período de 24 horas), o pagamento corresponderá a metade do valor da diária acordada.
- Se um paciente for transferido de acomodação, prevalece a diária de destino.
- Os pacotes de diárias são aplicáveis para todos os tipos de internação, tanto clínicas quanto cirúrgicas.

Composição do Pacote de Pronto-Socorro (Adulto e Pediátrico)

Itens Inclusos:

- Atendimento nas especialidades básicas (clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, pediatria, ortopedia e traumatologia) e demais especialistas ofertados pelo Hospital no P.S;
- Taxa de registro de atendimento e prontuário;
- Honorários Médicos;
- Taxas, procedimentos e cuidados de enfermagem;
- Taxas de salas: ambulatorial, repouso;
- Gesso e imobilização não gessada, equipamentos para colocação e ou retirada de gesso;
- Taxas de equipamento;
- Taxas;



SENADO FEDERAL

- Exames de imagem: raio x, tomografia computadorizada, angiotomografia, ressonância magnética, angioressonância e ultrassonografia;
- Exames laboratoriais;
- ECG e teste ergométrico;
- Curativos, suturas, drenagens e retiradas de corpo estranho;
- Todos os materiais descartáveis;
- Todos os medicamentos, incluindo preparo e administração;
- Gasoterapia e inalação (oxigênio, óxido nitroso, gás carbônico e ar comprimido);
- EPI'S;
- Lavagens e sondagens;

- Retiradas de pontos;
- Nutrição enteral, parenteral e suplementos.

Itens Excluídos:

- Sangue, hemoderivados, hemocomponentes e hemodinâmica;
- Despesas com acompanhante;
- Remoção;
- Fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
- Quimioterapia e radioterapia;
- OPME;
- Curativos por pressão negativa;
- Procedimentos fora do rol da ANS;
- Anatomia patológica;
- Honorário médico de resposta de parecer e procedimento não contemplados nas especialidades básicas;
- Procedimentos cirúrgicos;
- Punção e exame líquor;
- Citopatologia.

Observação

O pacote contempla eventuais retornos dentro de 24 horas e com o mesmo CID, para o mesmo paciente.

A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente os indicadores a seguir para avaliação da performance da assistência à saúde:

1. Taxa de mortalidade institucional;
2. Tempo médio de internação geral;
3. Tempo médio de internação em UTI;
4. Taxa de conversão (internações em relação ao total de atendimentos em pronto socorro);
5. Tempo de espera na emergência até o primeiro atendimento;



SENADO FEDERAL

6. Proporção de internação em UTI *versus* internação em apartamento;
7. Taxa de queda com dano;
8. Taxas de infecção: taxa de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central, taxa de infecção do trato urinário associada a cateter vesical de demora e taxa de infecção de sítio cirúrgico;
9. Taxa de readmissão hospitalar não planejada;
10. Taxa de parada cardiorrespiratória em unidade de internação;
11. Taxa de partos vaginais (para hospitais que possuem maternidade).

ANEXO II

PACOTES DE DIÁLISE

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.400,00
53090911	98	Pacote - Hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas)	4.758,00

Composição:

Itens incluídos:

- Honorários médicos da sessão de diálise (inclusive visitas e pareceres);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Materiais pertinentes ao procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipamentos, bibag, isoladores de pressão etc);
- Todas as taxas (enfermagem, sala, equipamentos);
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial sem catabolha + venosa sem reúso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;



SENADO FEDERAL

- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, glicoceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Observação: o pacote de hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas) inclui o kit Prisma.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: HOSPITAL ANCHIETA S.A
Endereço: AREA ESPECIAL SETOR C NORTE, 8/9/10, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)
Telefones: 61 98277-4747 (Kátia)

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PES O	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	61	195,2	244	244	100%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	28		52	46	88,46%
Acreditação						8	
Resultado final							
Total Geral				258,4	323	327	100%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
327	100,0%	Hospital Tipo A	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO		CONCLUSIVO: favorável credenciamento pontuação < 290).
Percentual obtido	Classificação	
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A	
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B	
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C	
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica	
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.		

** **PARECER**
ou desfavorável ao
(justificar os casos de

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2025

Vanessa Clementino da Silva

Enfermeira Auditora

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA CLEMENTINO DA SILVA
Data: 23/12/2025 11:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.

16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas,

do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021651/2024-62

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.000129/2026-37, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 59/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 8.721.167,54 (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 59/2020, firmado com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.000129/2026-37-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 8.721.167,54** (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 65, DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021651/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021651/2024-62

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 65, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL **em exercício**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021651/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

